



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

## Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 446, DE 21/09/2022

DEFINE OS SERVIÇOS  
CONTÍNUOS PARA A CÂMARA  
MUNICIPAL DE RIO POMBA.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas legais, especialmente nos termos do art. 40, inciso XIII, do Regimento Interno;

*Considerando o disposto no art. 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que faculta aos órgãos da Administração Pública a expedição de normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações;*

*Considerando os preceitos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, que tratam da prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos;*

*Considerando a oportunidade e conveniência de implementação da contínua melhoria de gestão, em prol da eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas desta Administração;*

*Considerando que a essencialidade e habitualidade na contratação dos serviços e fornecimentos que especifica;*

*Considerando as diretrizes emanadas do Tribunal de Contas da União, de que a Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros;*

*Considerando o custo gerado para a Administração na repetição de procedimentos licitatórios, anualmente, à contratação de serviços que para a Câmara Municipal de Rio Pomba são de natureza contínua;*

RESOLVE:

Art. 1º Os serviços contínuos prestados por terceiros que podem ser contratados pela Câmara Municipal de Rio Pomba são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais no cumprimento da missão institucional do Poder Legislativo, mediante alocação de empresas para executar os serviços que seguem uma rotina continuada, à luz do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Art. 2º São definidos como serviços contínuos e essenciais a serem prestados à Câmara Municipal de Rio Pomba:

I - Serviço de provedor de internet;



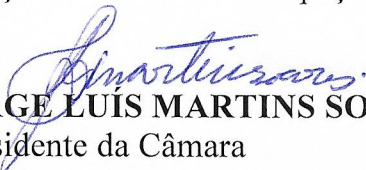
# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

## Estado de Minas Gerais

- II - Serviço de telefonia fixa e móvel;
- III - Serviço de locação de impressoras;
- IV - Cessão de uso de software para gestão pública;
- V - Serviço de transmissão das sessões da Câmara Municipal e audiências públicas;
- VI - Prestação de serviços de técnicos de sonorização;
- VII - Serviços de monitoramento com câmeras de segurança;
- VIII - Serviço de consultoria e assessoria contábil;
- IX - Serviço de consultoria e assessoria em licitações;
- X - Serviço sob o regime de terceirização de atividades-meio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba/MG, 21 de setembro de 2022;  
255º da Fundação e 190º da Emancipação.

  
**VEREADOR JORGE LUÍS MARTINS SOARES**  
Presidente da Câmara

